



LEI Nº. 620/2019, de 22 de outubro de 2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DE 2018 NA FONTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA – LEI Nº 7990/89, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I COMBINADO COM ART. 43, §1º, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 11.338.595,49 (onze milhões, trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos), conforme abaixo descrito.

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
1501.154531816.2035	3.3.90.39.00000	10	R\$ 1.475.880,00	369
1301.181221821.2021	3.3.90.39.00000	10	R\$ 8.500.000,00	335
0802.103021825.2046	3.3.90.39.00000	10	R\$ 1.362.715,49	123
TOTAL			R\$ 11.338.595,49	

Art. 2º - A Fonte de Recurso no valor de R\$ 11.338.595,49 (onze milhões, trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos), advirá de Superávit Financeiro, nos termos do art. 41, inciso I combinado com o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo do saldo apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018 na fonte de recurso royalties compensação financeira - Lei nº 7990/89 – fonte -10.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 22 de outubro de 2019.

Carla Maria Machado dos Santos

Prefeita de São João da Barra